



**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Tipo de serviço:

- Serviço comuns de engenharia;
 Obra;

1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1. A contratação será efetivada por meio de termo de contrato;

1.1.1. O prazo de vigência do contrato e execução em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 105, da Lei 14.133/21.

2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. Art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/21 (obras e serviços de engenharia inferiores a R\$ 114.416,65);

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a manutenção do prédio em questão localizado na Rua Vicente Gomes, centro da cidade de Mucambo para o funcionamento da casa da mulher mucambense, visando a obtenção de adequadas condições de segurança e funcionamento das áreas e dependências dos locais e a necessidade de zelar pela conservação do bem público, de forma a garantir sua utilização plena, contínua e segura. A contratação de uma empresa que efetue os serviços de manutenção e reparos, elétricos e hidráulicos, entre outros torna-se essencial para o funcionamento da "CASA DA MULHER" no município. Vale ressaltar que tal contratação visa trazer economicidade, tendo em vista que, dependendo do tipo de serviço que não seja executado com agilidade, devido ao processo legal e nem sempre rápido, pode ensejar sérios transtornos e desperdícios, além de inviabilizar a utilização do local para a finalidade tão esperada.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. **Serviço de engenharia:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do art. 6º da lei 14.133/21, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados. (art. 6º, XXI da Lei 14.133/21).

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM EXIGIDOS DA PROPONENTE OU DA CONTRATADA

5.1. Na forma prevista no anexo deste termo de referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e memorial descritivo em anexo.

6.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço GLOBAL.

7. DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Prazo de execução: 60 (sessenta) dias

7.2. Vigência: 60 (sessenta) dias



8. EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O Departamento de Obras do Município realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma definido para a obra.
- 8.2. Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos termos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação;
- 8.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os, materiais, equipamentos, ferramentas, maquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 9.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 9.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,



solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

9.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

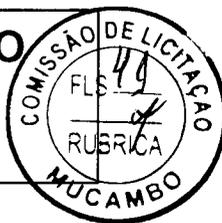
10.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma financeiro a ser elaborado pela fiscalização quando na emissão da Ordem de Serviços, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma.

10.2. O Município pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

10.3. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, custos de materiais, equipamentos e mão de obra a serem aplicados, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas nos demais documentos, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

10.4. Obedecido a Ordem de Serviço expedida, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a detentora da ata deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

10.5. Do recebimento Provisório e Definitivo da Obra



10.5.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, até o 5º dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

10.5.1.3. O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

10.5.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.5.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5.2. A obra será **recebida definitivamente** no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.5.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.5.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.5.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.6. Do Faturamento

10.6.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, inscrita no CNPJ nº 07.733.793/0001-05, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).



10.6.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscaliza o.

10.6.3. No caso de diverg ncia, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificar  a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias  teis, com suspens o do prazo de pagamento.

10.6.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribui es das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, dever  apresentar com a Nota Fiscal a devida comprova o a fim de evitar a reten o na fonte dos tributos e contribui es, de acordo com a Lei Complementar n  123/2006.

10.6.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal ser  efetuada a reten o dos valores correspondentes a tributos e contribui es sociais, nos termos legais.

10.6.6. Ser o deduzidos dos cr ditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribui es sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obriga o.

10.7. Das condi es de pagamento

10.7.1. O pagamento   CONTRATADA ser  efetuado pelo(s) servi o(s) efetivamente prestado(s) em moeda nacional, no **prazo de at  30 (trinta) dias corridos** contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de dep sito em conta-corrente, mediante Ordem Banc ria.

10.7.2. O pagamento poder  ser efetuado parcialmente na pend ncia de liquida o de qualquer obriga o financeira que for imposta   CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimpl ncia, sem que isso gere direito a acr scimos de qualquer natureza.

10.7.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresenta o da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condi o para pagamento, importar  na interrup o da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo ap s a regulariza o da situa o.

10.7.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-  paga a fatura na data da emiss o da Ordem Banc ria.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os pre os contratados ser o alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, ap s a data da apresenta o da proposta, cria o, altera o ou extin o de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveni ncia de disposi es legais, com comprovada repercuss o sobre os pre os contratados.

11.1.1. Dentro do prazo de vig ncia do contrato e mediante solicita o da contratada, os pre os contratados poder o sofrer reajustamento ap s o interregno de um ano, aplicando-se o  ndice INCC exclusivamente para as obriga es iniciadas e concluidas ap s a ocorr ncia da anualidade. (art. 92,  s 3  e 4  da Lei 14.133/21).

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno m nimo de um ano ser  contado a partir dos efeitos financeiros do  ltimo reajuste.

11.3. No caso de atraso ou n o divulga o do  ndice de reajustamento, o CONTRATANTE pagar    CONTRATADA a import ncia calculada pela  ltima varia o conhecida, liquidando a diferen a correspondente t o logo seja divulgado o  ndice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar mem ria de c culo referente ao reajustamento de pre os do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferi es finais, o  ndice utilizado para reajuste ser , obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o  ndice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma n o possa mais ser utilizado, ser  adotado, em substitui o, o que vier a ser determinado pela legisla o ent o em vigor.

11.6. Na aus ncia de previs o legal quanto ao  ndice substituto, as partes eleger o novo  ndice oficial, para reajustamento do pre o do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste ser  realizado por apostilamento.



12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

12.2. ADVERTÊNCIA

12.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. MULTA

12.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 12.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

12.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

12.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

12.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

12.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

- 13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, imediativos da execução do contrato;
- 13.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 13.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 13.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 13.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

- 13.2.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 13.2.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 13.2.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

13.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- 13.3.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;
- 13.3.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 13.3.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 60 (sessenta) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 13.3.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 13.3.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 16.3.1.2, 16.3.1.3 e 16.3.1.4 observarão as seguintes disposições:



13.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

13.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

13.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.4.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

13.4.1.1. Devolução da garantia;

13.4.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

13.4.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

13.4.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste processo as seguintes consequências:

13.4.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.4.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.4.2.3. Execução da garantia contratual para:

13.4.2.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

13.4.2.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

13.4.2.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

13.4.2.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.4.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 17.4.2.1 e 17.4.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.4. Na hipótese do subitem 17.4.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

13.5. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

13.6. DA NULIDADE CONTRATUAL

13.6.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

13.6.1.1. Impactos econômico e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

13.6.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

13.6.1.3. Motivação social e ambiental do contrato;

13.6.1.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;



- 13.6.1.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- 13.6.1.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- 13.6.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
- 13.6.1.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
- 13.6.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
- 13.6.1.10. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- 13.6.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.
- 13.6.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.
- 13.6.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.
- 13.6.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.6.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.
- 13.6.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.
- 13.7. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL**
- 13.7.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 **Do aviso de Dispensa de Licitação:** O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

14.2. **São anexos deste Termo de Referência:**

- a) ANEXO I: Documentação da Empresa a ser Contratada acompanhado da declaração que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).
- b) ANEXO II: Orçamento.

Mucambo/CE, 26 de setembro de 2023.

Joana Batista Marques da Silva
Secretaria do Trabalho e Assistência Social



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil; Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil; Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

II) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

REGULARIDADE FISCAL

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

IV) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

V) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

VI) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

VII). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

VIII). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

IX – Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres**, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

I) registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;



Prefeitura Municipal Mucambo

SECRETARIA DO
TRABALHO E
ASSISTENCIA



III) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

IV) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

V) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO

I) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial.

DECLARAÇÕES

I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 60 (sessenta) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, podendo ser utilizado modelo próprio;

II) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

[Handwritten signature]



ANEXO II

01. PROJETO BÁSICO
(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

02. ORÇAMENTO BÁSICO
(Planilha orçamentária)

03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SEINFRA CE TABELA Nº 27.1 / SINAPI 07/2023 / ORSE 05/2023 + BDI = 23,42%

<http://www.seinfra.ce.gov.br/>

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL DE EDIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DA MULHER MUCAMBENSE
LOCAL: RUA VICENTE GOMES, CENTRO - MUCAMBO/CE
DATA: 28/08/2023

ITEM	CODIGO	TABELA	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
9.3	C2067	SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	1,00	253,85	253,85
9.4	C1092	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	3,00	20,76	62,28
9.5	C1095	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN	3,00	20,76	62,28
9.6	C1096	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	1,00	20,76	20,76
9.7	C2484	SEINFRA	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	8,00	19,31	154,48
9.8	C2493	SEINFRA	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	30,00	16,30	489,00
9.9	C1494	SEINFRA	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	12,00	15,48	185,76
9.10	C1479	SEINFRA	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	2,00	27,31	54,62
9.11	C0540	SEINFRA	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	500,00	6,13	3.065,00
9.12	C0534	SEINFRA	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	200,00	7,44	1.488,00
9.13	C0524	SEINFRA	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	100,00	11,06	1.106,00
9.14	C0326	SEINFRA	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 2.40M	UN	1,00	263,73	263,73
9.15	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	5,00	13,93	69,65
9.16	60126	SBC	PLAFON PLAFON 25W LED SOBREPOR BRANCO NEUTRO	UN	19,00	61,50	1.168,50
10.0	PINTURA						29.560,33
10.1	C1614	SEINFRA	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	364,67	20,78	7.577,84
10.2	C1615	SEINFRA	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	422,88	19,38	8.195,41
10.3	C3487	SEINFRA	APLICAÇÃO DE LIQUILBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	M2	631,28	15,95	10.068,92
10.4	C1280	SEINFRA	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	15,90	20,73	329,61
10.5	C1279	SEINFRA	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	52,86	37,76	1.995,99
10.6	C1910	SEINFRA	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	60,05	23,19	1.392,56
11.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						1.242,35
11.1	C1625	SEINFRA	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS	M2	156,27	7,95	1.242,35
						TOTAL PARCIAL (R\$)	92.548,98
						BDI 23,42% (R\$)	21.674,97
						TOTAL GERAL (R\$)	114.223,95

cento e quatorze mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos

Handwritten signature

Handwritten signature
José Fernando Pereira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.696-D



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonzalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



MEMORIAL DE CALCULO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL DE EDIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DA MULHER MUCAMBENSE
LOCAL: RUA VICENTE GOMES, CENTRO - MUCAMBO/CE
DATA: 28/08/2023

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES		COMPRIENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)	
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	2,00	1,00	2,00	
TOTAL (M2)				2,00	
1.2 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO		COMPRIENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
	ABERTURA DE PORTA	0,80	0,15	2,10	0,25
TOTAL (M2)				0,25	
1.3 RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES		COMPRIENTO (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE	ÁREA (M2)
	PORTA P02	0,80	2,10	7,00	11,76
	PORTA P03	0,60	2,10	4,00	5,04
	JANELA J02	2,00	1,20	3,00	7,20
	JANELA J03	2,00	0,50	1,00	1,00
TOTAL (M2)				25,00	
1.4 DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA					TOTAL (UND)
				WC 01	2,00
				WC 02	2,00
				WC SUÍTE	2,00
				CANTINA	2,00
				TOTAL (UND)	8,00
2.0 PAREDES E PAINÉIS					ÁREA (M2)
2.1	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	COMPRIENTO (M)	ALTURA (M)		
	FECHAMENTO DE PORTA	0,80	2,10	1,68	
	BANCADA DA RECEPÇÃO	1,65	0,80	1,32	
TOTAL (M2)				3,00	
2.2	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	COMPRIENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
		1,00	0,15	0,15	0,02
TOTAL (M2)				0,02	
3.0 ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS					ÁREA (M2)
3.1	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	LARGURA (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE	ÁREA (M2)
	PORTA P02	0,80	2,10	7,00	11,76
	PORTA P03	0,60	2,10	5,00	6,30
TOTAL (M2)				18,06	
3.2	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	COMPRIENTO (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE	ÁREA (M2)
	JANELA J02	2,00	1,20	3,00	7,20
	JANELA J03	2,00	0,50	1,00	1,00
TOTAL (M2)				8,20	
3.3	VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=6MM, COLOCADO	COMPRIENTO (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE	ÁREA (M2)
	JANELA J02	2,00	1,20	3,00	7,20
	JANELA J03	2,00	0,50	1,00	1,00
TOTAL (M2)				8,20	
3.4	PORTÃO DE CORRER EM GRADE DE FERRO C/MOLDURA EM BARRA CHATA DE FERRO	COMPRIENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)	
		2,80	2,20	6,16	
TOTAL (M2)				6,16	
4.0 COBERTURA					ÁREA (M2)
4.1	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA				ÁREA (M2)
ÁREA OBTIDA ATRAVÉS DO AUTOCAD				175,00	
TOTAL (M2)				175,00	

Jose Antonio Martins
Jose Antonio Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



MEMORIAL DE CALCULO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL DE EDIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DA MULHER MUCAMBENSE

LOCAL: RUA VICENTE GOMES, CENTRO - MUCAMBO/CE

DATA: 28/08/2023

4.2	SUBSTITUIÇÃO DE MADEIRAMENTO E DESCUPINIZAÇÃO COM MATERIAL INSETICIDA			ÁREA (M2)
		ÁREA OBTIDA ATRAVÉS DO AUTOCAD		175,00
		TOTAL (M2)		175,00
4.3	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA			TOTAL (M)
		(12,70+7,40+5,17+7,64)		32,91
		TOTAL (M)		32,91
4.4	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL			TOTAL (M)
		(8,20+4,75+3,50+8,45+9,50+9,30)		43,70
		TOTAL (M)		43,70
4.5	BEIRAL DE MADEIRA DE (2 X 8)cm, INCLUSIVE PINTURA			TOTAL (M)
		(8,20+4,75+3,50+8,45+9,50+9,30)		43,70
		TOTAL (M)		43,70
5.0	IMPERMEABILIZAÇÃO			
5.1	PREPARO DE SUPERFÍCIE INTERNA EM RESERVATÓRIOS A SEREM IMPERMEABILIZADOS	COMPRIMENTO (M)	LARGURA/ALTURA (M)	ÁREA (M2)
	CAIXA DÁGUA (PISO)	1,40	1,35	3,78
	CAIXA DÁGUA (PAREDE)	5,50	0,50	5,50
		TOTAL (M2)		9,28
5.2	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, CLASSE B, EM DUAS CAMADAS TIPO II, E=3MM E E=4MM	COMPRIMENTO (M)	LARGURA/ALTURA (M)	ÁREA (M2)
	CAIXA DÁGUA (PISO)	1,40	1,35	3,78
	CAIXA DÁGUA (PAREDE)	5,50	0,50	5,50
		TOTAL (M2)		9,28
6.0	REVESTIMENTOS			
6.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
	FECHAMENTO DE PORTA	0,80	2,10	3,36
	BANCADA DA RECEPÇÃO	1,65	0,80	2,64
		TOTAL (M2)		6,00
6.2	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
	FECHAMENTO DE PORTA	0,80	2,10	3,36
	BANCADA DA RECEPÇÃO	1,65	0,80	2,64
		TOTAL (M2)		6,00
7.0	PISOS			
7.1	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
	REPAROS NO PISO DA VARANDA	2,00	2,00	4,00
		TOTAL (M2)		4,00
7.2	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
	REPAROS NO PISO DA VARANDA	2,00	2,00	4,00
		TOTAL (M2)		4,00
7.3	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
	RAMPA DE ACESSO DO PORTÃO A EDIFICAÇÃO	6,70	2,90	19,43
	REPAROS NA CALÇADA	8,00	0,60	4,80
		TOTAL (M2)		24,23
7.4	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	ÁREA (M2)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
	REPAROS NO PISO DA VARANDA	200,00	0,05	10,00
		TOTAL (M3)		10,00
8.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			

Jose Elvino Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



MEMORIAL DE CALCULO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL DE EDIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DA MULHER MUCAMBENSE

LOCAL: RUA VICENTE GOMES, CENTRO - MUCAMBO/CE

DATA: 28/08/2023

8.1	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA			TOTAL (UND)	
			BANHEIROS		3,00
			TOTAL (UND)		3,00
8.2	REINSTALAÇÃO DE PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO			TOTAL (UND)	
			BANHEIROS E CANTINA		6,00
			TOTAL (UND)		6,00
8.3	REINSTALAÇÃO DE PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO			TOTAL (UND)	
			BANHEIROS E CANTINA		6,00
			TOTAL (UND)		6,00
8.4	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO)	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)	
	BANCADA DA RECEPÇÃO	1,65	0,45		1,48
			TOTAL (M2)		1,48
8.5	PIA DE AÇO INOX (1.20x0.60)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS			TOTAL (UND)	
			CANTINA		1,00
			TOTAL (UND)		1,00
8.6	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA P/LAVATORIO 1/2'			TOTAL (UND)	
			LAVATÓRIOS DOS BANEIROS		3,00
			TOTAL (UND)		3,00
8.7	ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)			TOTAL (UND)	
			LAVATÓRIOS DOS BANEIROS		3,00
			TOTAL (UND)		3,00
8.8	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)			TOTAL (UND)	
			LAVATÓRIOS DOS BANEIROS		3,00
			TOTAL (UND)		3,00
8.9	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO			TOTAL (UND)	
			BANEIROS		3,00
			TOTAL (UND)		3,00
8.10	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020			TOTAL (UND)	
			BANEIROS		3,00
			TOTAL (UND)		3,00
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
9.1	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"			TOTAL (UND)	
			TOTAL (UND)		20,00
9.2	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR			TOTAL (UND)	
			TOTAL (UND)		1,00
9.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO			TOTAL (UND)	
			TOTAL (UND)		1,00
9.4	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A			TOTAL (UND)	
			TOTAL (UND)		3,00
9.5	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A			TOTAL (UND)	
			TOTAL (UND)		3,00
9.6	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A			TOTAL (UND)	
			TOTAL (UND)		1,00
9.7	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V			TOTAL (UND)	
			TOTAL (UND)		8,00
9.8	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V			TOTAL (UND)	
			TOTAL (UND)		30,00

Jose Arivaldo Pereira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



MEMORIAL DE CALCULO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL DE EDIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DA MULHER MUCAMBENSE

LOCAL: RUA VICENTE GOMES, CENTRO - MUCAMBO/CE

DATA: 28/08/2023

9.9	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V				TOTAL (UND)	
					TOTAL (UND)	12,00
9.10	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V				TOTAL (UND)	
					TOTAL (UND)	2,00
9.11	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2				TOTAL (M)	
					TOTAL (M)	500,00
9.12	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2				TOTAL (M)	
					TOTAL (M)	200,00
9.13	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2				TOTAL (M)	
					TOTAL (M)	100,00
9.14	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M				TOTAL (UND)	
					TOTAL (UND)	1,00
9.15	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020				TOTAL (UND)	
					TOTAL (UND)	5,00
9.16	PLAFON PLAFON 25W LED SOBREPOR BRANCO NEUTRO				TOTAL (UND)	
					TOTAL (UND)	19,00
10.0	PINTURA					
10.1	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	PERIMETRO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)		
	ÁREA EXTERNA (EDIFICAÇÃO)	54,70	3,20	175,04		
	(-) PORTA P1	-1,50	2,10	3,15		
	(-) PORTA P2 X2	-0,80	2,10	3,36		
	(-) JANELA J1 X5	-2,00	1,20	12,00		
	(-) JANELA J2	-2,00	0,50	1,00		
	(-) JANELA J3 X4	-1,00	0,50	2,00		
				TOTAL (M2)		153,53
	MURO (INTERNO)	82,60	2,20	181,72		
	(-) PORTA PF1	-2,80	2,20	6,16		
	(-) PORTA PF2	-0,80	2,20	1,76		
				TOTAL (M2)		173,80
	MURO (FACHADA EXTERNA)	15,00	2,20	33,00		
	(-) PORTA PF1	-2,80	2,20	6,16		
				TOTAL (M2)		26,84
	PILARES X3	1,25	2,80	10,50		
				TOTAL (M2)		10,50
				TOTAL GERAL DE PINTURA EXTERNA (M2)		190,87
10.2	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	PERIMETRO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)		
	SALA DE ESPERA	26,90	2,80	75,32		
	(-) PORTA P1	-1,50	2,10	3,15		
	(-) PORTA P2	-0,80	2,10	1,68		
	(-) JANELA J1	-2,00	1,20	2,40		
				TOTAL (M2)		68,09
	QUARTO/EMPREGADA	10,30	2,80	28,84		
	(-) PORTA P2	-0,80	2,10	1,68		
	(-) PORTA P3	-0,60	2,10	1,26		
				TOTAL (M2)		25,90

Assinado
José Arlene F. de Sá Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.898-D

20/11



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonzalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



MEMORIAL DE CALCULO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL DE EDIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DA MULHER MUCAMBENSE

LOCAL: RUA VICENTE GOMES, CENTRO - MUCAMBO/CE

DATA: 29/08/2023

DORMITÓRIO 01	15,80	2,80	44,24
(-) PORTA P2	-0,80	2,10	1,68
(-) JANELA J1	-2,00	1,20	2,40
TOTAL (M2)			40,16
DORMITÓRIO 02	15,80	2,80	44,24
(-) PORTA P2	-0,80	2,10	1,68
(-) JANELA J1	-2,00	1,20	2,40
TOTAL (M2)			40,16
SUÍTE	21,00	2,80	58,80
(-) PORTA P2	-0,80	2,10	1,68
(-) PORTA P3 X2	-0,60	2,10	2,52
(-) JANELA J1	-2,00	1,20	2,40
TOTAL (M2)			52,20
CLOSET	6,50	2,80	18,20
(-) PORTA P3	-0,60	2,10	1,26
(-) JANELA J4	-1,00	0,50	0,50
TOTAL (M2)			16,44
CIRCULAÇÃO	10,70	2,80	29,96
(-) PORTA P2 X3	-0,80	2,10	5,04
(-) PORTA P3	-0,60	2,10	1,26
TOTAL (M2)			23,66
TOTAL GERAL DE PINTURA DAS PAREDES (M2)			266,61
PINTURA DO FORRO			
SALA DE ESPERA (M2)			36,76
DORMITÓRIO 01 (M2)			14,79
DORMITÓRIO 02 (M2)			14,79
CANTINA (M2)			12,61
GARAGEM (M2)			13,26
VARANDA (M2)			12,22
QUARTO - EMPREGADA (M2)			6,53
SUÍTE (M2)			19,25
ÁREA DE SERVIÇO (M2)			7,02
DML (M2)			1,89
CIRCULAÇÃO (M2)			4,85
W.C. SUÍTE (M2)			3,30
W.C. 01 (M2)			3,40
W.C. 02 (M2)			3,04
CLOSET			2,56
TOTAL GERAL DE PINTURA DO FORRÔ (M2)			156,27
TOTAL GERAL DE PINTURA INTERNA (M2)			422,88
10.3	APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS		ÁREA (M2)
TOTAL DE PINTURA EXTERNA			364,67
TOTAL DE PINTURA INTERNA (EXCETO FORRO)			266,61

José Roberto Patrícia Martins
 Engenheiro Civil
 CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



MEMORIAL DE CALCULO

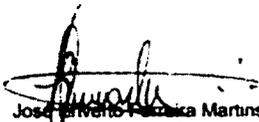
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL DE EDIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DA MULHER MUCAMBENSE

LOCAL: RUA VICENTE GOMES, CENTRO - MUCAMBO/CE

DATA: 28/08/2023

					TOTAL (M2)	631,28	
10.4	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	COMPRIENTO (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE	ÁREA (M2)		
	PORTA P01 (DUAS FACES)	1,50	2,10	1,00	6,30		
	JANELA J01 (DUAS FACES)	2,00	1,20	2,00	9,60		
					TOTAL (M2)	15,90	
10.5	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	COMPRIENTO (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE	ÁREA (M2)		
	PORTÃO PF1 (DUAS FACES)	2,80	2,20	1,00	12,32		
	PORTÃO PF2 (DUAS FACES)	0,80	2,20	1,00	3,52		
	GRADE DE PROTEÇÃO DAS JANELAS (DUAS FACES)	2,00	1,20	5,00	24,00		
	GRADE DE PROTEÇÃO NA PORTA P01 (DUAS FACES)	1,50	2,10	1,00	6,30		
	GRADE DE PROTEÇÃO NA PORTA P02 (DUAS FACES)	0,80	2,10	2,00	6,72		
					TOTAL (M2)	52,86	
10.6	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	COMPRIENTO (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE	ÁREA (M2)		
	PISO DE ACESSO DO PORTÃO A EDIFICAÇÃO	6,70	2,90	1,00	19,43		
	CALÇADA EXTERNA (MURO DA RUA)	15,00	1,20	1,00	18,00		
	CALÇADA DA EDIFICAÇÃO	37,70	0,60	1,00	22,62		
					TOTAL (M2)	60,05	
11.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
11.1	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS					ÁREA (M2)	
						SALA DE ESPERA (M2)	36,76
						DORMITÓRIO 01 (M2)	14,79
						DORMITÓRIO 02 (M2)	14,79
						CANTINA (M2)	12,61
						GARAGEM (M2)	13,26
						VARANDA (M2)	12,22
						QUARTO - EMPREGADA (M2)	6,53
						SUÍTE (M2)	19,25
						ÁREA DE SERVIÇO (M2)	7,02
						DML (M2)	1,89
						CIRCULAÇÃO (M2)	4,85
						W.C. SUÍTE (M2)	3,30
						W.C. 01 (M2)	3,40
						W.C. 02 (M2)	3,04
						CLOSET	2,56
					TOTAL (M2)	156,27	


José Manoel Falcão Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: N° 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

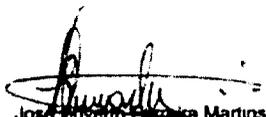
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL DE EDIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DA MULHER MUCAMBENSE

LOCAL: RUA VICENTE GOMES, CENTRO - MUCAMBO/CE

DATA: 28/08/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS		60 DIAS		TOTAL (R\$)
		%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	R\$ 1.356,56			R\$ 1.356,56
2.0	PAREDES E PAINÉIS	100,00%	R\$ 212,78			R\$ 212,78
3.0	ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS	100,00%	R\$ 26.757,19			R\$ 26.757,19
4.0	COBERTURA	75,00%	R\$ 11.571,89	25,00%	R\$ 3.857,30	R\$ 15.429,18
5.0	IMPERMEABILIZAÇÃO			100,00%	R\$ 1.088,64	R\$ 1.088,64
6.0	REVESTIMENTOS	100,00%	R\$ 286,50			R\$ 286,50
7.0	PISOS			100,00%	R\$ 2.195,81	R\$ 2.195,81
8.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	50,00%	R\$ 2.870,70	50,00%	R\$ 2.870,70	R\$ 5.741,40
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	50,00%	R\$ 4.339,12	50,00%	R\$ 4.339,12	R\$ 8.678,24
10.0	PINTURA			100,00%	R\$ 29.560,33	R\$ 29.560,33
11.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			100,00%	R\$ 1.242,35	R\$ 1.242,35
TOTAL PARCIAL		51,21%	R\$ 47.394,74	48,79%	R\$ 45.154,25	R\$ 92.548,98
BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)		51,21%	R\$ 11.099,85	48,79%	R\$ 10.575,12	R\$ 21.674,97
TOTAL GERAL		51,21%	R\$ 58.494,58	48,79%	R\$ 55.729,37	R\$ 114.223,95
TOTAL ACUMULADO		51,21%	R\$ 58.494,58	100,00%	R\$ 114.223,95	


José Fernando Falcão Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

Handwritten mark



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro,



COMPOSIÇÃO DE BDI

PROP.: PREFEITURA DE MUCAMBO

OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL DE EDIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DA MULHER MUCAMBENSE

LOCAL: RUA VICENTE GOMES, CENTRO - MUCAMBO/CE

DATA: 28/08/2023

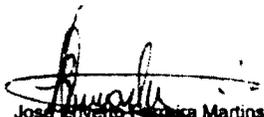
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16

I	Impostos	9,35
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	1,20
	CPRB (4,50%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	9,35

	BDI =	23,42%
--	--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


Jose Roberto F. Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS

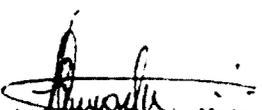
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL DE EDIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DA MULHER MUCAMBENSE

LOCAL: RUA VICENTE GOMES, CENTRO - MUCAMBO/CE

LOCAL: 28/08/2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1		TABELA 027	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SÓCIAIS C/ INCIDÊNCIAS DE A	44,41	16,46	44,41	16,46
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,67	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03	0,03	0,03
C	ENCARGOS SÓCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	14,73	11,38	14,73	11,38
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75	4,85	3,75
C4	DEPÓSITOS DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35	0,45	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91	3,12	16,82	6,43
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77	16,34	6,06
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35	0,48	0,37
	TOTAL (A+B+C+D)	83,85	47,76	112,76	71,07


José Arivaldo Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

<http://www.seinfra.ce.gov.br/>

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL DE EDIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DA MULHER MUCAMBENSE

LOCAL: RUA VICENTE GOMES, CENTRO - MUCAMBO/CE

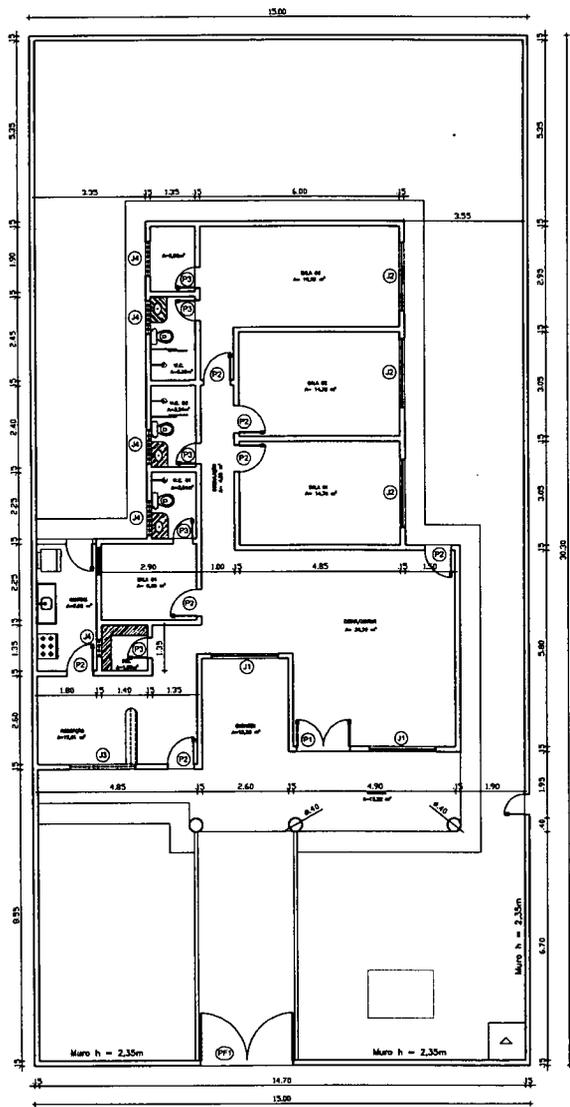
DATA: 28/08/2023

PMM001 - SUBSTITUIÇÃO DE MADEIRAMENTO E DESCUPINIZAÇÃO COM MATERIAL INSETICIDA - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10498 CARPINTEIRO	H	0,4000	20,7700 R\$	8,31
10041 AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,4000	16,7700 R\$	6,71
			Total: R\$	15,02
MATERIAIS				
10405 CAIBRO DE 2"x1"	M	0,7000	5,7300 R\$	4,01
11825 RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 1X7CM	M	1,0500	2,2200 R\$	2,33
16519 LINHA DE MASSARANDUBA 12 x 6 CM (5" x 2 1/2")	M	0,1300	18,1300 R\$	2,36
11724 PREGO	KG	0,0800	15,5400 R\$	1,24
11251 INSETICIDA TIPO "JINO CUPIM" E "PENETROL"	L	0,2000	21,2100 R\$	4,24
			Total: R\$	14,18
			Total Simples: R\$	29,20
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI: R\$	-
			Valor Geral: R\$	29,20

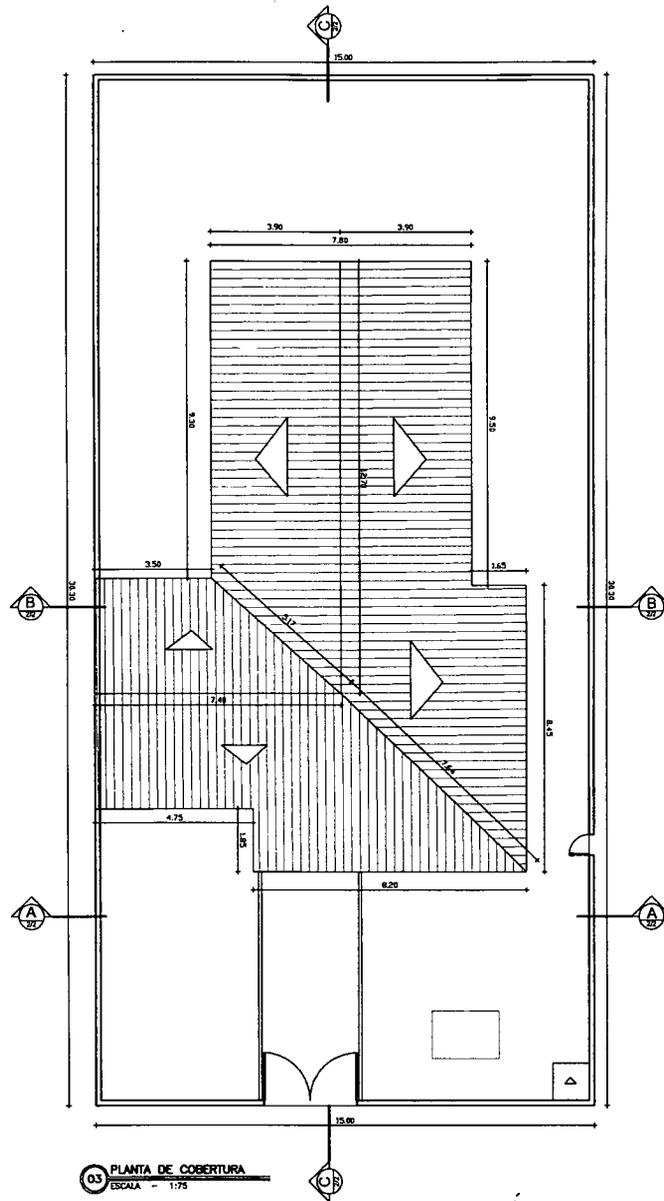
José Invenio Falcão Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

[Handwritten mark]

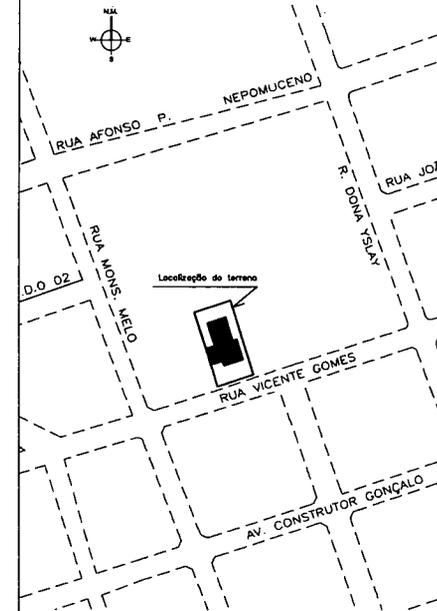


02 PLANTA BAIXA - EXISTENTE
ESCALA - 1:75

QUADRO DE ESQUADRIAS		PORTAS	
REFUGIUM	PRETITE	ESPECIFICACOES	
P1	01	1,50 x 2,10m - Modelo medido - 2 folhas	
P2	02	0,80 x 2,10m - Porta com Aluminio - 2 folhas - 1 folha	
P3	03	0,80 x 2,10m - Porta com Aluminio - 2 folhas - 1 folha	
P4	04	0,80 x 2,10m - Porta de ferro - 2 folhas - 1 folha	
JANELAS			
J1	01	0,80 x 1,20m - Janela de Aluminio e Vidro Temperado 4 folhas	
J2	02	0,80 x 1,20m - Janela de Aluminio e Vidro Temperado 4 folhas	
J3	03	2,00 x 0,50m - Janela de Aluminio e Vidro Temperado 4 folhas	
J4	04	1,20 x 0,50m - Modelo medido de varandagem fixa	



03 PLANTA DE COBERTURA
ESCALA - 1:75

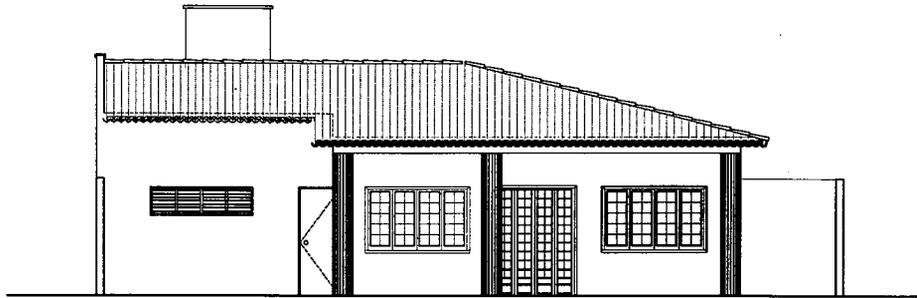


01 PLANTA DE LOCALIZACAO
ESCALA - 1:1000

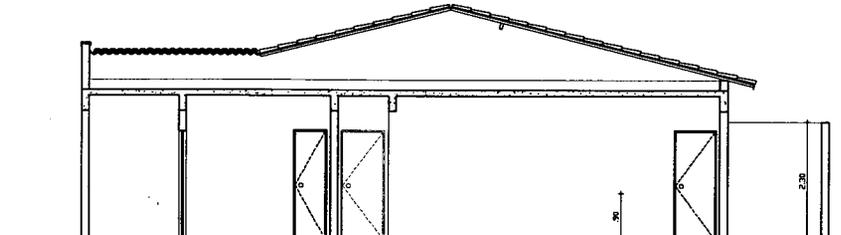
ISS-P	ISS-C	
IBAMA/SEMACEAMMA	COEL/CELEMAR	
CREA		
PROPRIETARIO		
PROJETISTA		
CALCULISTA		
CONSTRUTOR		
PROJETO ARQUITETONICO		
PROJETO	ARQUIVO	FRANCHA
PROJETO: CASA DA MULHER MUCAMBOENSE	RESPE/ID	0102
END.: RUA VICENTE GOMES, CENTRO - MUCAMBO	DATA	REVISAO
PROPRIETARIO:	28/08/2023	00
ASSUNTO	ESCALAS	AREA CONSTRUIDA
SITUACAO, PLANTAS BARRAS	INDICADAS	VER QUADRO
RESP. TECNICO	CREA	AREA COBERTA
JOSE ERNESTO FERRERA MARTINS	DESENHO	VER QUADRO
	JOSE ENVELTO	

Jose Ernesto Ferrera Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.898-D

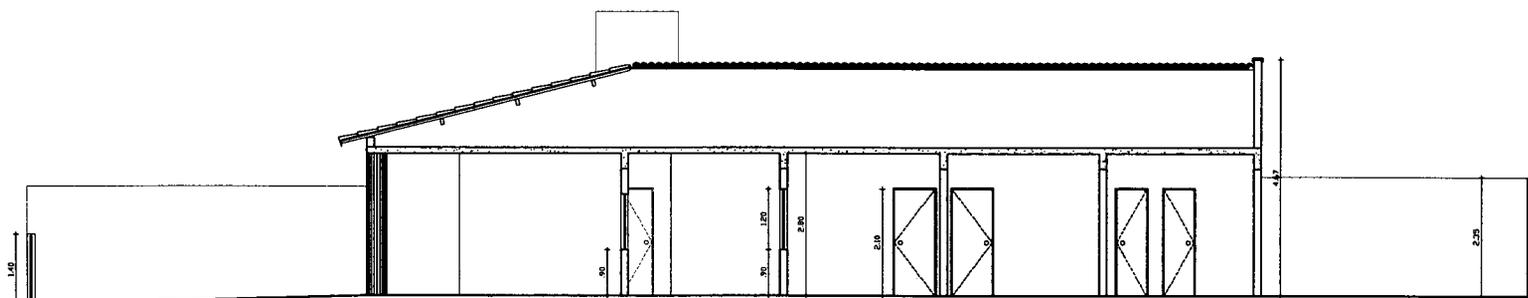
PERMANENTE
1. RED - 0,30
2. TELA - 0,30
3. GRELHA - 0,80
4. CIMA - 0,40
5. BUE - 0,30
6. COQUE - 0,40
7. AREIA - 0,10



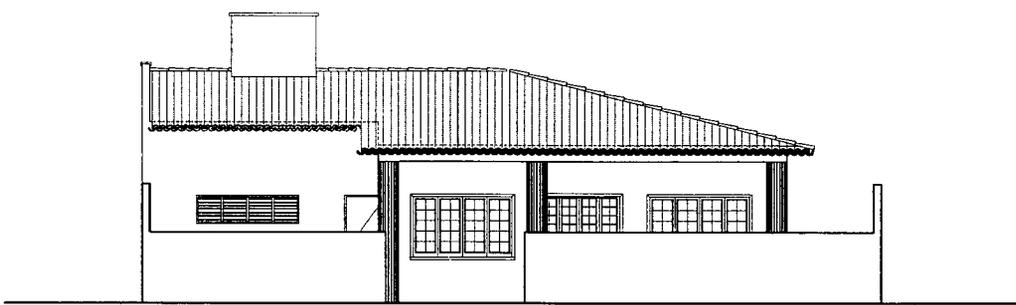
01 CORTE A - A
ESCALA - 1:50



02 CORTE B - B
ESCALA - 1:50



03 CORTE C - C
ESCALA - 1:50



04 FACHADA
ESCALA - 1:50

Jose Evelto
Jose Evelto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

ISS-P	ISS-C	
RAMA/SEMACE/AMMA	COELCE/TELEMAR	
CREA		
PROPRIETÁRIO		
PROJETISTA		
CONSTRUTOR		
OBRA	APROVO	
PROJETO ARQUITETÔNICO		
PROJETO	ARQUIVO	PRANCHA
PROJETO: CASA DA MULHER MACAMBENSE	18/08/10	02/02
END: RUA VICENTE GOMES, CENTRO - MACAMBÔ/CE	DATA	REVISÃO
PROPRIETÁRIO:	28/02/2023	02
ASSUNTO	ESCALAS	ÁREA CONSTRUÍDA
CORTES E FECHADA	INDICADAS	VER QUADRO
RESP. TÉCNICO	CREA	ÁREA COBERTA
JOSÉ EVELTO FERREIRA MARTINS	JOSÉ EVELTO	VER QUADRO

CLIENTE
 OBRA
 CREA

PENAS
 1. RED - 0,20
 2. TELÓTIPO - 0,30
 3. GREEN - 0,80
 4. CANV - 0,40
 5. BLUE - 0,80
 6. COLOR - 0,20
 7. WHITE - 0,10
 FORMATO A3 (841x1189)
 ESCALA DE FOTOGRAFIA - 1/100



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO



MEMORIAL DESCRITIVO

Metodologia

1.1. Objetivo

Estas Especificações Técnicas têm por objetivo estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento da MANUTENÇÃO PREDIAL DE EDIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DA MULHER MUCAMBENSE. Este caderno, os projetos, especificações, cronograma, memorial de cálculo e o orçamento da CONTRATADA fazem parte integrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo estes documentos fazer parte integrante do Edital de Licitação.

1.2. Projetos

Fará parte deste documento, como se nele estivesse transcrito, o seguinte projeto:

- A) Arquitetura em diversas pranchas;
- B) Instalações Hidros sanitárias em diversas pranchas;
- C) Instalações Elétricas em diversas pranchas.

Deverão ser obedecidos integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, na fase de licitação da obra, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços. Compete à CONTRATADA fazer minucioso estudo, de todos os desenhos dos projetos, especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela CONTRATANTE para execução da obra. Dos resultados desta verificação preliminar deverá a CONTRATADA dar imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, apontando discrepâncias, omissões ou erro que tenha observado inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento das obras.

José Fernando Falcão Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.898-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



1.3. Normas

1.3.1. Normas ABNT

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

1.3.2. Segurança do Trabalho

Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria n° 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, publicada no D.O.U. de 06/07/78 (Suplemento).

1.3.3. Administração da Obra

Obriga-se a CONTRATADA a manter, permanentemente na obra, pessoal qualificado para gerir a execução dos serviços constantes dos projetos e especificações.

A obra deverá ter um quadro mínimo de profissionais composto de:

- 1 (um) Engenheiro Civil
- 1 (um) Mestre geral de obras;
- Vigias.

Deverão ser mantidos no local da obra:

- Livro de ocorrência diária;
- Via do contrato e de suas partes complementares;
- Cópias dos projetos e detalhes de execução para uso da fiscalização;
- Registro das alterações regularmente autorizadas;
- Cronograma de execução devidamente atualizado.

José Invenio Patrícia Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



1.4. Definição de preços de planilhas

Para aplicação dos preços de serviços adotam-se os seguintes critérios

a) Os preços unitários foram originados do banco de dados da tabela oficial da SEINFRA (Governo do Estado do Ceará), versão V27.1 (desonerada) e na falta de itens desta tabela, utiliza-se o banco de dados de composições de custos elaborados por esta diretoria;

b) As composições oriundas da SEINFRA estão à disposição para consulta através do site <http://www.seinfra.ce.gov.br/index.php/tabela..Justos>, e as de autoria desta diretoria, são anexadas à planilha orçamentária;

c) Para efeito de nomenclatura as composições oriundas da SEINFRA a Letra "C" antecedendo seu código - (Governo do Estado do Ceará) e as COMPOSIÇÕES DA PREFEITURA (letra "PMM" antecedendo seu código);

d) As composições oriundas do banco de dados desta diretoria a priori adotam-se preço e insumos da tabela SEINFRA correspondente, na falta de insumos na mesma, o preço é adotado, verificando seu preço no mercado, sempre adotando preço médio na pesquisa. As composições citadas neste item que foram necessárias para elaboração deste orçamento, encontram-se em anexo aos documentos técnicos deste empreendimento.

1.5. Definição de valores de BDI e Leis Sociais

O Utilizado na planilha orçamentária é no valor de 23,42% (vinte e cinco, vírgula noventa e dois por cento), conforme memória de cálculo anexo a documentações em anexo. As Leis Sociais foram adotadas o valor 83,85% (oitenta e três, vírgula oitenta e cinco por cento), conforme dados padrões da SEINFRA aplicados a tabelas com desoneração.

1.6. Definição de hierarquia

a) Em caso de dúvidas ou divergências na interpretação de projetos, primeiramente, deverá ser consultado o autor do projeto, este emitirá relatório conclusivo para a Fiscalização;

b) Em caso de dúvidas ou divergências na interpretação de planilhas (orçamento, memorial e cronograma físico-financeiro) primeiramente, deverá ser consultado o técnico responsável por sua elaboração, este emitira relatório conclusivo para a Fiscalização;

José Renato Pereira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.898-D



c) Qualquer modificação sem autorização por escrito dos autores dos projetos e/ou da elaboração de orçamento isenta-os de qualquer responsabilidade dela decorrente, como afirma o art. 18 da lei federal 5.194/66 e artigo 26 da Lei federal 9.610/98;

d) Os serviços relacionados na planilha orçamentária estão descritos somente quanto ao procedimento executivo; modelo, cor, local e dimensionamento de materiais devem estar obrigatoriamente descritos em projeto e/ou documento discriminatórios de acabamento assinado pelo(s) autor(es) do(s) projeto(s).

2. Serviços Preliminares

2.1. Canteiro da Obra

O canteiro deverá estar permanentemente limpo e o entulho decorrente da limpeza, removido da obra. Cuidado especial deve ser dado localização e montagem do quadro provisório de distribuição de energia, e instalação do destino final de esgoto. Todas as despesas de consumo serão de inteira responsabilidade da contratada. Não poderão ser utilizadas instalações de edificações públicas próximas, exceto se justificado pela fiscalização no livro de ocorrência.

2.1.1. Placa Padrão de Obra

Será adquirida e fixada pela CONTRATADA, placa de referência da obra nas dimensões 2,00m x 1,00m; montada sobre moldura de madeira deverá ser confeccionada em chapas planas, metálicas, galvanizadas, em material resistente às intempéries. Cores, medidas, proporções, orientações e padrões serão definidos pela fiscalização. Será fixada em local visível, e preferencialmente ao acesso principal do empreendimento ou voltada para via que favoreça a melhor visualização.

2.2. Demolições e Retiradas

Será demolido e devidamente retirados seus entulhos e restos expelidos da obra por meio de caminhão basculante:

- a) Demolição de alvenarias de tijolo sem reaproveitamento;
- b) Demolição de coberturas;
- c) Retirada de portas e janelas, inclusive batentes;
- d) Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação).

José Fernando Paes de Azevedo
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



2.7 Observações Finais

- a) Todo material demolido deverá ser acumulado na área interna da obra, e toda vez quando se atingir o volume de 6,00m³, deverá ser retirado do perímetro da obra;
- b) Em dúvida de quantitativos de demolições, verificar memorial de cálculo específico.

3. Paredes e Painéis .

3.1. Alvenaria de tijolo cerâmico furado (9x19x19) cm com argamassa mista de cal hidratada espessura de 10 cm

Executada nas alvenarias a serem construídas, conforme projeto. As peças serão de primeira qualidade, assentadas com argamassa mista de cal hidratada com espessura de 10 cm (dez centímetros).

3.2. Verga reta de concreto armado

Colocadas sobre as portas e janelas (estas também em sua parte inferior) instaladas em alvenaria, de forma a evitar o desgaste do painel de alvenaria em relação a compressões acidentais da parede. Será em concreto (traço 1:3:3 - cimento, areia grossa e brita) com fck mínimo de 20 MPa, incluindo no mínimo dois ferros corridos com bitola mínima de 6,3mm (seis vírgula três milímetros), e suas dimensões serão (10x10) cm. A composição inclui concreto, lançamento, forma e desforma, como também a ferragem.

4. Esquadrias e Ferragens

4.1 Esquadrias Metálicas/alumínio

As esquadrias serão executadas em conformidade ao quadro de esquadrias que está definido em projeto de arquitetura. Deverão ser fiéis ao tipo de detalhamento proposto e como também ao uso de material de boa qualidade. Não poderá ser utilizado material reaproveitado, bem como, com presença de oxidação.

Nesta obra específica serão utilizados os seguintes tens:

- PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 - devem seguir rigorosamente o projeto arquitetônico;
- JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM E SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM - devem seguir rigorosamente o projeto arquitetônico;



4.2 Porta de alumínio anodizado compacta

Serão assentadas nos locais definidos em projeto, em alumínio anodizado compacto. Nenhum perfil estrutural ou contra-marco deverá apresentar espessura inferior a 1,6mm.

4.3 Vidro temperado esp.=6mm, colocado

Nas janelas será colocado vidro temperado espessura de 6mm.

5. Cobertura

5.1 Retelamento com telha cerâmica até 20% nova

Deverá ser executada uma revisão geral no telhado da edificação existente com 20% de telhas novas. Serão utilizadas telhas cerâmicas com espessura de 0,7 mm, assentadas sobre a estrutura de madeira.

5.2 Substituição de madeiramento e descupinização com material inseticida

A estrutura de madeira destinada ao suporte das telhas será revisada e será feita a substituição de ripas, caibros e linhas danificada, que serão em madeira de 1ª qualidade, tais como: maçaranduba, peroba, ipê ou similar, incluindo a descupinização com material inseticida. Não serão aceitas as peças que apresentarem rachaduras, empenamentos, nós e outros defeitos facilmente detectáveis. (Este serviço contempla toda execução da cobertura).

6. Impermeabilização

6.1. Impermeabilização c/ argamassa de cimento e areia 1:3 aditivada, esp. 2.50cm

A superfície em que será aplicada a impermeabilização deverá estar limpa, bem nivelada e uniforme. Deve-se primeiro aplicar aditivo líquido impermeabilizante para concreto e argamassa, adicionando à água de amassamento proporciona a redução da permeabilidade para evitar a umidade e infiltração d'água na argamassa. Depois de 72 horas, executar o teste de estanqueidade. Deverá ser aplicada na laje dos banheiros a serem construídos (considerando uma subida de 10 cm nas alvenarias), com a finalidade de evitar infiltrações.

José Fernando Patrícia Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.898-D



7. Revestimentos

7.1 Chapisco

Executada em camadas irregulares e descontínuas de argamassa no traço 1:3 (cimento e areia grossa), em todas as paredes a serem executadas. No caso das lajes o traço será de 1:4 (cimento e areia grossa), partes expostas de baldrames deverão ser também chapiscadas, rebocadas e pintadas.

7.2. Reboco

Camada de argamassa 1:4 (cimento e areia média), aplicada sobre o chapisco de aderência limpo e abundantemente molhado, não devendo ter espessura superior a 2,00 cm (dois centímetros). Reboco: executado em paredes destinadas a pinturas; Emboço: executado em paredes destinadas a revestimentos cerâmicos. No caso de reboco em lajes o trazo será de 1:4.5 (cimento, cal e areia).

8. Pisos

8.1 Lastro de concreto regularizado com espessura de cinco centímetros

Será executado lastro de concreto, no traço 1:3:3 (cimento Portland, brita 02 e areia grossa), argamassa que conterà no mínimo 200Kg de cimento/m³; na espessura média de 5 cm (cinco centímetros), que servirá de base para assentamento da cerâmica esmaltada.

8.2. Cerâmica esmaltada retificada com argamassa de cimento e areia acima de 30x30 cm (900 cm²) - PE1-5/12EI-4 para piso

Será executada nos locais e com dimensões definidas em projeto arquitetônico, assentada com argamassa no traço 1:4 (cimento e areia), juntas de até 02 mm (dois milímetros), devidamente rejuntadas com argamassa industrializada. A argamassa de assentamento deve ser aplicada sobre um lastro de concreto de espessura 05 cm. O solo deve estar devidamente compactado. O rejuntamento deverá ter a cor e espessura indicada pelo projeto e na falta deste, por definição posterior do projetista.

José Fernando Falcão Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



9. Instalações Hidrossanitárias

As instalações hidrossanitárias seguirão projeto específico, sendo responsabilidade da CONTRATADA, executar deste o ponto do hidrômetro até o ponto final de fornecimento d'água bem como o ponto sanitário até o destino final. Seguirão rigorosamente além do projeto, as normas da ABNT. As tubulações e conexões serão em PVC soldável classe 15, de 1ª qualidade sendo que as conexões extremas que sejam conectadas aos metais deverão ter bucha de latão.

9.1 Bancada de granito (outras cores) e= 3cm (colocado).

Serão colocadas bancadas de granito na recepção, conforme dimensões cores especificadas em projeto arquitetônico e memorial de cálculo.

10. Inst. Elétricas, telefonia, lógica, som e sistemas de controle

10.1. Responsabilidade técnica

Todos os dados, textos, quantitativos e especificações quanto a instalações elétricas, são de responsabilidade do autor do projeto, o qual está exposto diante a ART correspondente desta responsabilidade. A execução das instalações elétricas obedecerá rigorosamente aos projetos fornecidos, suas especificações e detalhes, bem como legislação técnica brasileira em vigor (Normas ABNT), de acordo com o projeto apresentado. O construtor executará todos os trabalhos complementares da instalação elétrica ou correlatos, preparo, fechamento de recintos para cabines e medidores, aberturas e recomposição de rasgos para condutos e canalizações e todos os arremates decorrentes da instalação elétrica.

10.2. Quadro e disjuntores

Será embutido em parede, com dimensões, modelos e padrões definidos em projeto, considerando que haverá colocação de disjuntores neste e no quadro existente conforme amperagem; não haverá barramentos neste quadro, pois o existente supre as necessidades desta ampliação.

10.3. Tomadas, interruptores e caixas de ligação

Material a ser utilizado deve cumprir as normas e especificações técnicas em vigência; no caso de tomadas, prever sempre fiação de aterramento; devem ser obedecidos os tipos, modelos conforme projeto específico.

José Renato Patrícia Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.898-D



10.4 Luminárias

Serão metálicas com lâmpadas em LED completas, conforme potência. Para efeito de composição, os serviços já contemplam os trabalhos de assentamento, e /ou fixação de calhas, reatores, lâmpadas e etc. O local de cada luminária está definido em projeto.

10.5. Eletrodutos

Serão do tipo PVC roscável em diâmetros (inclusive as conexões) conforme o uso no projeto. Deverão obedecer às normas e especificações vigentes da ABNT. A não ser por fatores condicionantes do projeto arquitetônico, os condutos correrão embutidos nas paredes e lajes ou em outros espaços preparados para este fim, conforme o caso chumbados com argamassa no traço 1:4 (Cimento e areia grossa). Os eletrodutos rígidos deverão ser emendados por meio de luvas atarraxadas em ambas as extremidades a serem ligadas. Estas extremidades serão introduzidas na luva até se tocarem, o que assegurará a continuidade da superfície interna.

10.6. Fiação

Serão em cabos isolados de cobre com capeamento em PVC, 750 V, com bitolas conforme dimensionamento em projeto. Deverão obedecer às normas e especificações vigentes da ABNT. Serão instalados de forma a não ficarem submetidos a esforços mecânicos incompatíveis com a sua resistência ou com a do isolamento ou revestimento. Nas deflexões serão curvados com raios maiores ou iguais ao mínimo admitido para o seu tipo. Todas as emendas dos condutores serão feitas nas caixas, não se permitindo, em nenhum caso, emendas dentro dos eletrodutos. A enfição só será executada após o revestimento completo das paredes, tetos e pisos, quando serão retiradas as obstruções das tubulações e após colocação das esquadrias. Toda a tubulação será limpa e seca pela passagem de buchas embebidas em verniz isolante ou parafina.

Para se possa obedecer a norma NBR 5410 determina-se o uso de padrão de cores a seguir:

Azul claro: para condutores neutros com isolamento;

Verde ou verde com amarelo: para condutores de proteção;

Vermelho, preto ou marrom: indicado para condutores fase.

10.7 Aterramento

Todo o aterramento será utilizando pelo barramento existente.

José Fernando Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



11 Pintura

11.1 Serviços Gerais

Todas as superfícies a pintar deverão está secas, ser cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação de poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e depois com um pano seco, para remover todo o pó antes de aplicar a demão seguinte.

11.2. Látex duas demãos em paredes internas e externas s/ massa

Aplicada em duas demãos, nas paredes internas e teto, nas cores e locais indicados em projeto arquitetônico.

11.3. Esmalte sintético duas demãos em esquadrias de madeira

Serão primeiramente executadas duas demãos de emassamento; após no mínimo 20h (vinte horas), serão pintadas todas as esquadrias de madeira em duas demãos com tinta esmalte sintético. As superfícies antes até mesmo do emassamento, deverão estar isentas de defeitos, ondulações e sujeiras; a cor quando não definida em projeto, será coincidente com a cor aplicada hoje nas esquadrias existentes na escola.

12 Serviços Diversos

12.1. Limpeza da Obra

Este serviço contempla todos os serviços de limpeza para entrega da obra, entre eles:

- a) Resquícios de pintura em pisos a paredes;
- b) Limpeza e lavagem de todo piso executado;
- c) Limpeza geral das esquadrias metálicas e de madeiras;
- d) Limpeza final da obra e transporte de expurgos remanescentes.

José Alfredo F. Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO



12.2. Entrega da Obra

A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de acabamento e funcionamento. Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local, ao término das obras, quando convier ao CLIENTE. Todo entulho e resto de materiais de construções deverá ser removido do local da obra.

13 Observações Finais

- a) Qualquer serviço constante na planilha orçamentária, que caso não tenha sua especificação, poderá o licitante, até vinte e quatro horas do pleito licitatório, reivindicar detalhes e serviços complementares.
- b) Qualquer serviço ou texto constante nesta especificação, que caso não esteja contida em planilha orçamentária, considerar-se "letra morta" neste documento.
- c) No caso do item "a" deste capítulo, as informações podem ser adquiridas no setor de projetos e orçamentos da secretária de Infraestrutura do município no horário comercial.
- d) Em caso de dúvida, entrar em contato com o responsável pelo projeto.

Mucambo – CE, 28 de agosto de 2023.

José Invenio Paes de Almeida
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

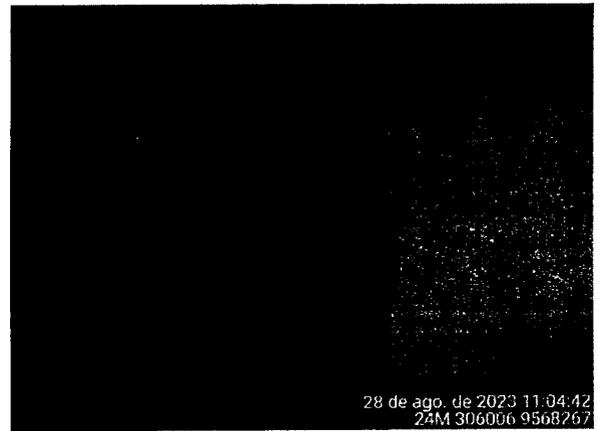
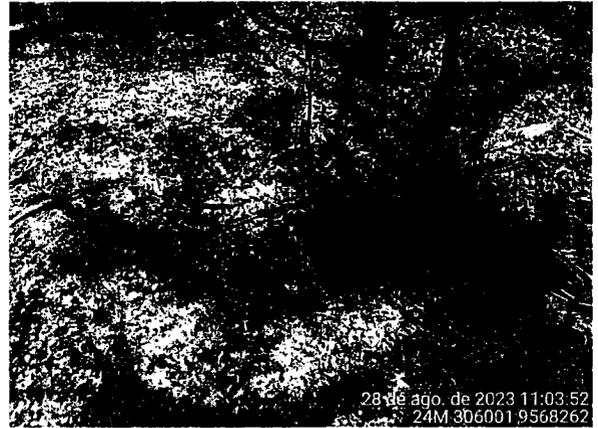
CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA DE EDIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DA MULHER MUCAMBENSE

LOCAL: RUA VICENTE GOMES, CENTRO - MUCAMBO/CE



José Roberto Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.898-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

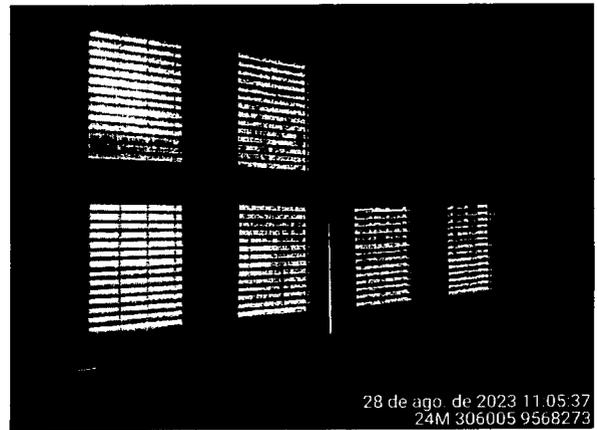
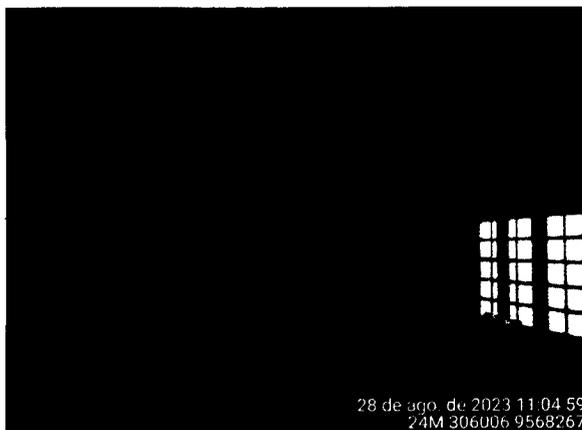
CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA DE EDIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DA MULHER MUCAMBENSE

LOCAL: RUA VICENTE GOMES, CENTRO - MUCAMBO/CE



José Arvelo Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

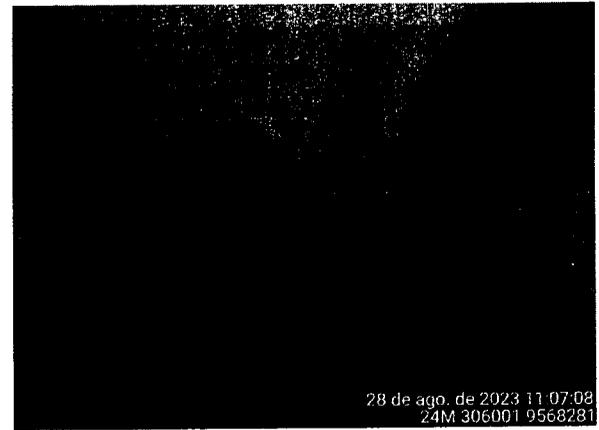
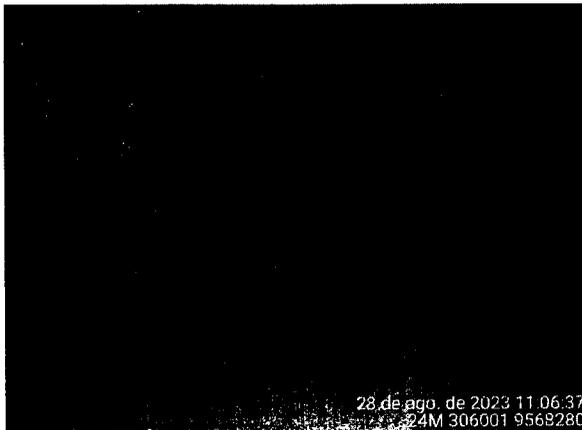
AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA DE EDIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DA MULHER MUCAMBENSE

LOCAL: RUA VICENTE GOMES, CENTRO - MUCAMBO/CE



José Vicente Rubeica Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

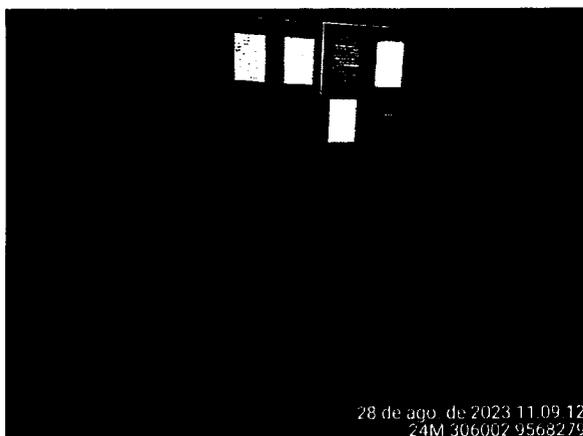
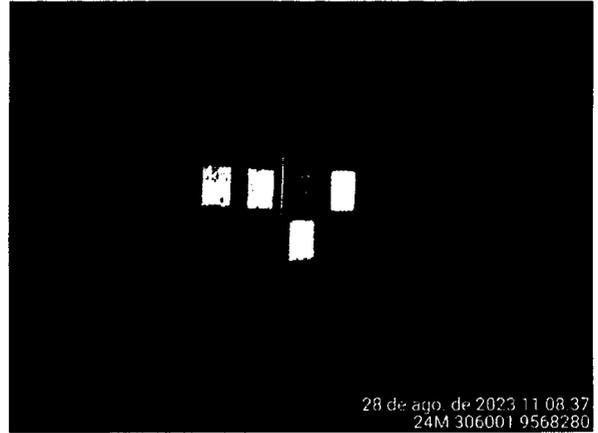
AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA DE EDIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DA MULHER MUCAMBENSE

LOCAL: RUA VICENTE GOMES, CENTRO - MUCAMBO/CE



José Invenio F. de S. Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.898-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

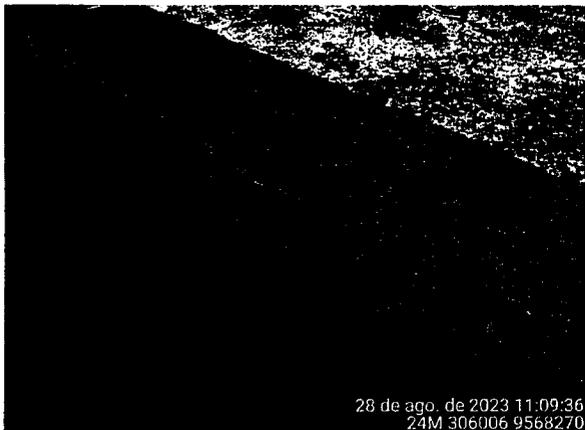
CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA DE EDIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DA MULHER MUCAMBENSE

LOCAL: RUA VICENTE GOMES, CENTRO - MUCAMBO/CE



28 de ago. de 2023 11:09:36
24M 306006 9568270



28 de ago. de 2023 11:10:18
24M 306001 9568275



28 de ago. de 2023 11:10:48
24M 306001 9568274



28 de ago. de 2023 11:10:12
24M 306000 9568276



28 de ago. de 2023 11:10:41
24M 306001 9568269



28 de ago. de 2023 11:10:19
24M 306001 9568275

Jose Alfredo Falcão Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

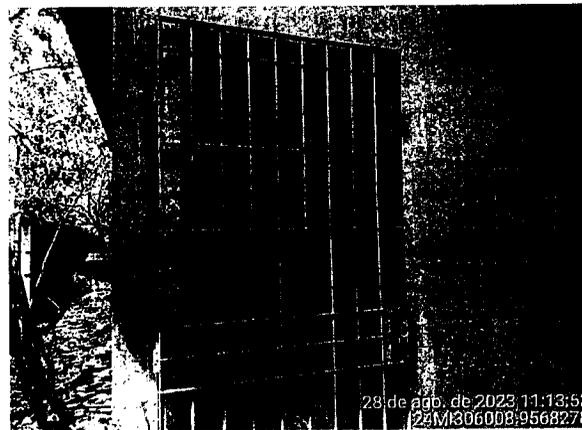
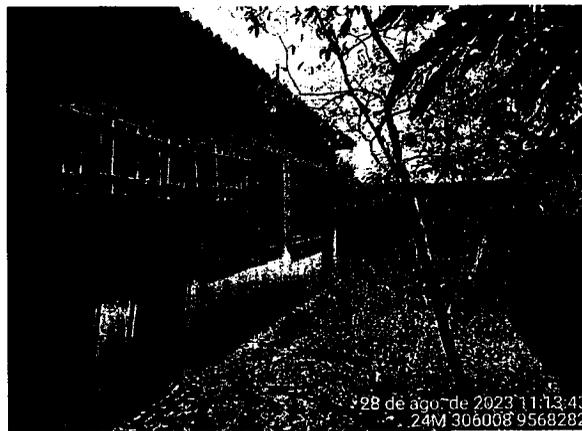
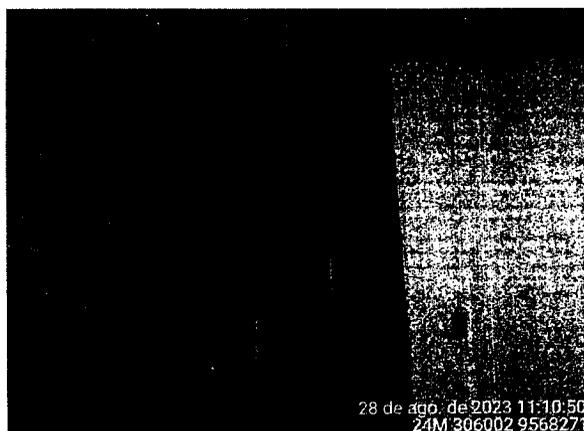
AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA DE EDIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DA MULHER MUCAMBENSE

LOCAL: RUA VICENTE GOMES, CENTRO - MUCAMBO/CE



José Inácio F. de S. Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.898-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



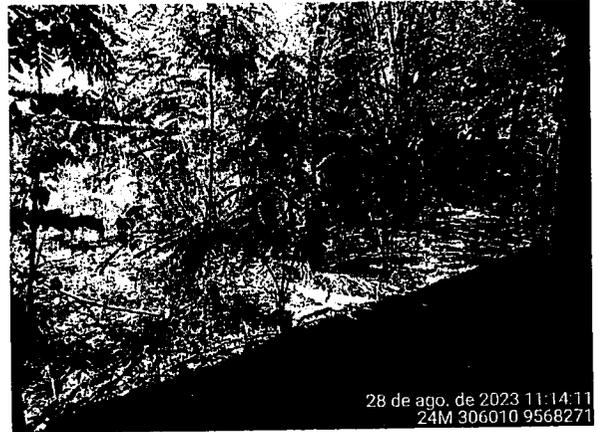
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA DE EDIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DA MULHER MUCAMBENSE

LOCAL: RUA VICENTE GOMES, CENTRO - MUCAMBO/CE



28 de ago. de 2023 11:13:46
24M 306009 9568280



28 de ago. de 2023 11:14:11
24M 306010 9568271



28 de ago. de 2023 11:14:34
24M 306004 9568266



28 de ago. de 2023 11:14:14
24M 306010 9568271



28 de ago. de 2023 11:14:37
24M 306003 9568266

Jose Flavio Paolucci Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE2023/1277957



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

1. Responsável Técnico

JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0603560075**

Registro: **30054CE**

Empresa contratada: **CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS EIRELI - EPP**

Registro : **0000388998-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CPF/CNPJ: **07.733.793/0001-05**

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Mucambo**

UF: **CE**

CEP: **62170000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 9.850,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA VICENTE GOMES

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Mucambo**

UF: **CE**

CEP: **62170000**

Data de Início: **28/08/2023**

Previsão de término: **31/12/2023**

Coordenadas Geográficas: **-3.904147, -40.747151**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CPF/CNPJ: **07.733.793/0001-05**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

180,00

m2

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

180,00

m2

18 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

180,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART Referente a Elaboração de Projetos, Orçamento e Fiscalização da Obra de Manutenção Predial de Edificação para Funcionamento da Casa da Mulher Mucambense.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

Jose Erivelto Ferreira Martins
Jose Erivelto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n° 12.898-D

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS - CPF: 241.275.823-81

_____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO - CNPJ: 07.733.793/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **26/09/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8216452077**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ca.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Y50wW
Impresso em: 26/09/2023 às 22:32:17 por: , ip: 192.168.100.1

